



## **ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda e/ou supressão de vegetais arbóreos. Incluída a necessidade de profissional habilitado para supervisão da execução dos serviços. Acompanha Autorização Especial de Poda de Vegetal nº 142/2024 e autorização Especial de Remoção de Vegetal nº 169/2024 já obtidas na SMAMUS. A remoção, destocamento, possível reposição e descarte dos resíduos deverão ser executados dentro dos preceitos legais.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Milhares de árvores caíram em Porto Alegre em decorrência de eventos climáticos. Muitas destas árvores foram plantadas há décadas e, não tiveram o manejo adequado, nem o planejamento mínimo na escolha do tipo adequado de espaço disponível. Foram desconsiderados fatores importantíssimos para que a árvore se desenvolvesse de forma segura.

Indivíduos arbóreos de grande porte são adequados para áreas como parques, praças ou descampados, onde possam se desenvolver bem e não aos pátios de escolas. A copa avantajada contrasta com uma possível raiz com estrutura pequena, comprimida por edificações.

Tendo em vista o andamento do ano letivo e, a existência de obras na E.E.E.B. Fernando Gomes, necessitamos podar com a urgência possível, ou retirar de forma definitiva, árvores que oferecem risco de queda.

O pronto restabelecimento da infraestrutura tende a garantir a integridade das instalações, equipamentos e pessoas; fato que torna necessário o manejo e supressão de vegetais arbóreos que colocam em eminente perigo os usuários do Educandário.

### **3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (quando for o caso)**

Os serviços serão prestados na Escola Estadual de Educação Básica Fernando Gomes – localizada na Rua Prof. Frederico Guilherme Gaelzer, 168 – Bairro Jardim do Salso, no município de Porto Alegre/RS.

### **4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (quando for o caso)**

De segunda à sexta-feira no horário comercial.

### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Identificação dos vegetais a suprimir/podar, conforme registros fotográficos e Autorizações especiais anexas ao presente, além de informações obtidas na própria Escola.

Isolamento adequado do espaço para a derrubada das partes das árvores.

Desgalhamento e fracionamento para posterior transporte.



Retirada dos resíduos deixando o espaço limpo e plano.e

Descarte adequado dos resíduos vegetais em espaço que a legislação permita e

Reposição de indivíduos vegetais conforme a legislação preconiza, se exigido.

## **6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços contratados deverá ser realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da autorização de início dos serviços.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

No valor apresentado no orçamento, deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do escopo, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação dos serviços.

As informações relevantes complementares poderão ser obtidas em visita à E.E.E.B. Fernando Gomes, facultada a visitação.

**8. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA (se for o caso):** Não utilizada devido às características dos serviços.

## **9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

9.1. Manter durante a execução dos serviços, no mínimo, um engenheiro agrônomo ou Florestal ou biólogo e um técnico de segurança do trabalho;

9.2. A execução do serviço deverá ser realizada de acordo com a ABNT NBR 16.246-1:2013 - Florestas urbanas - Manejo de árvores, arbustos e outras plantas lenhosas, observando o correto isolamento da área durante a execução do trabalho onde o serviço será realizado bem como cumprir a legislação vigente Municipal, Estadual e Federal, relativa ao Meio Ambiente, e quaisquer outras Normas Técnicas pertinentes;

9.3. Solicitar a Autorização Especial de Poda Vegetal (AEPV) através da elaboração de Laudo Técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme LC 757/2015, com encaminhamento e acompanhamento da liberação do protocolo junto à Secretaria Municipal competente sempre que necessário;

9.4. Manter equipe uniformizada e utilizando os EPI'S (equipamentos de proteção individual) necessários para a adequada execução dos serviços, não sendo permitido o uso de chinelos e camisas sem mangas;



9.5. Manter a empresa, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

9.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

9.7. Refazer, às suas expensas, os serviços que apresentem vícios ou defeitos de execução, conforme avaliação da contratante;

9.8. Apresentar no ato de recebimento da Ordem de Serviço-O.I.S., os comprovantes de treinamento de pessoal para o manejo arbóreo, para operação de máquinas e motosserras (NR12) e para trabalhos em altura (NR35), bem como em PCMSO, PPRA;

9.9. Executar relatórios fotográficos do antes e depois dos serviços executados, devendo ser entregue ao contratante no Departamento de Manutenção e Obras Escolares, em mídia física (CD/DVD ou Pen Drive), sendo isso pré-requisito para o pagamento da fatura;

9.10. Entregar laudo final assinado por biólogo ou engenheiro agrônomo ou florestal responsável pela Contratada;

9.11. Providenciar a destinação dos materiais provenientes do manejo para locais ambientalmente corretos;

9.12. Os resíduos deverão ser transportados por empresa cadastrada no DMLU e descartados em Estação de Transbordo.

9.13. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

9.14. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

9.15. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.

9.16. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.

9.17. Comunicar ao contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

## **10 . FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (quando for o caso)**

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os materiais, equipamentos, veículos, licenças, EPIs, produtos de limpeza e mão de obra necessários para a execução do serviço.

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, nos termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na TDL e seus Anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.



**ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA FERNANDO GOMES**  
Rua Prof. Frederico Guilherme Gaelzer – Bairro Jardim do Salso  
Porto Alegre – RS – CEP:91410-140 Fone: (51) 3381 77 22  
e-mail: [fernandogomes01cre@educar.rs.gov.br](mailto:fernandogomes01cre@educar.rs.gov.br)

## SOLICITAÇÃO DE PODAS E RETIRADA DE ÁRVORES

OF.010/24

Prezada Sr<sup>a</sup>  
Márcia da Silva Garcia.  
M/D coordenadora da 1ª CRE

Vimos por meio deste solicitar complemento de verba para realizar a poda e retirada de árvores conforme anexos, visto que estamos realizando obras estruturais na escola e as mesmas foram a causa dos maiores problemas.

Para que estas não tragam mais prejuízos para nossa escola, já foram realizados os laudos técnicos e encaminhada as solicitações de orçamento em anexo nesse documento.

Certos de sua compreensão desde já agradecemos sua atenção e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Edgar de Quadros  
Diretor

Edgar de Quadros  
Diretor  
EEEB Fernando Gomes  
Id: 467995/02

prefeitura de  
**PORTO ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**EQUIPE DE ANÁLISE DE MANEJO VEGETAL - ULA/CLA/DLMA/SMAMUS****AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE PODA DE VEGETAL - Nº 142/2024**

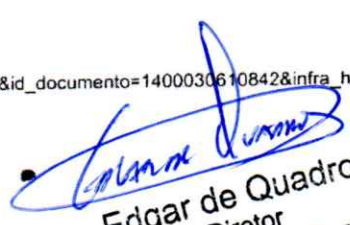
Data da emissão: 22/04/2024

Expediente nº: 24.0.000049638-0

**Escola Estadual de Ensino Básico Fernando Gomes, CNPJ 92.941.681/0001-00**, tendo como representante legal Edgar de Quadros (CPF 619.688.030-68), fica autorizado a podar, o(s) vegetal(is) abaixo indicado(s), de acordo com a Lei Complementar 757/15, assumindo total responsabilidade pela presente poda, nos termos que seguem:

**RELAÇÃO DO(S) VEGETAL(IS) A SER(EM) PODADO(S):**

| Nome popular: | Nome Científico:                 | Unidade: | Localização:                                        | Tipo de Poda:<br>NBR 16246-1                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------|----------------------------------|----------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ipê-Rosa      | <i>Handroanthus heptaphyllus</i> | 01       | Veg. 01 - Em área interna do lote da E.E.E.B.       | Ramo de grosso calibre, pendente sobre parquinho.<br>Arremate de tocos (Figs. 02 e 03).<br>(3.5)                                                                                                                                                                                          |
| Sibipiruna    | <i>Caesalpinia pluviosa</i>      | 02       | Vegs. 02 e 03 - Em área interna do lote da E.E.E.B. | 02 - Terminações dos ramos para afastamento predial, sem prejuízo ao equilíbrio da copa (3.4.1.4.1) - (Fig 04).<br>03 - Terminações dos ramos para afastamento predial, sem prejuízo ao equilíbrio da copa (3.4.1.4.1).<br>Ramo de grosso calibre, sobre o muro e passeio (3.5). (Fig.05) |
| Tipuana       | <i>Tipuana tipu</i>              | 01       | Veg. 04 - Em área interna do lote da E.E.E.B.       | Terminações dos ramos para afastamento predial, sem prejuízo ao equilíbrio da copa (3.4.1.4.1) - (Fig.06).                                                                                                                                                                                |

**LOGRADOURO: Rua Professor Frederico Guilherme Gaelzer, 168. Bairro Jardim do Salso.****Observar os itens a seguir:****CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AEPV:**[https://sei.procempa.com.br/sei/documento\\_consulta\\_externa.php?id\\_acesso\\_externo=1251197&id\\_documento=1400030610842&infra\\_hash=118a12...](https://sei.procempa.com.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=1251197&id_documento=1400030610842&infra_hash=118a12...) 1/  
**Edgar de Quadros**  
Diretor  
EEEB Fernando Gomes  
Id: 467995/02

- a) Esta autorização possui **validade pelo período de um ano**, a contar da data de sua emissão.
- b) Constatada a presença de nidificação habitada no vegetal (ais) a ser (em) podado(s), o procedimento deverá ser adiado até o momento da desocupação dos ninhos, sob pena de nulidade desta Autorização.
- c) Na supressão ou poda, deverá ser observada a presença de abelhas sem ferrão, caso haja, deverá ser indicado em laudo técnico o tratamento a ser dado às abelhas, que deverão ser preservadas.
- d) É de responsabilidade do proprietário do imóvel contratar serviço para recolhimento e transporte dos resíduos oriundos da atividade de poda e/ou supressão, até local devidamente licenciado para receber este tipo de material.
- e) Sob pena de nulidade desta Autorização, será autuado o proprietário ou responsável pelo imóvel no caso de podas ou supressões não previstas na autorização.
- f) Instalar cinco dias úteis antes da poda uma placa informativa em cada testada do imóvel de frente para logradouro público, conforme modelo padrão SMAMUS, em atendimento ao art. 42, §4º, I da LC 757/2015.
- g) A execução da(s) poda(s) autorizada(s) somente poderá ser executada mediante a presença e orientação do técnico abaixo identificado, acompanhado da respectiva ART pela execução, que deverá elaborar, dentro do prazo de validade da presente autorização, relatório técnico de conclusão com levantamento fotográfico destacando os detalhes da poda e conformação final do(s) vegetal(is).
- h) Deverá ser apresentado relatório de execução da poda, com levantamento fotográfico dos vegetais podados, dentro da validade desta AEPV. O relatório deverá ser enviado por e-mail para: eamav.smamus@portoalegre.rs.gov.br.
- i) A poda deve ser executada observando integralmente as Normas Técnicas previstas na ABNT NBR 16246-1.

Responsabilidade técnica de execução:

**ROBERTO NASCIMENTO DE FARIAS - CRBio: 088421/03-D - ART 2023/07222**



Documento assinado eletronicamente por **Susete Teston, Servidor Público**, em 22/04/2024, às 09:57, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28415938** e o código CRC **5E3C2392**.

  
**Edgar de Quadros**  
Diretor  
EEEB Fernando Gomes  
Id: 467995/02

prefeitura de  
**PORTO ALEGRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**  
**EQUIPE DE ANALISE DE MANEJO VEGETAL - ULA/CLA/DLMA/SMAMUS****AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE REMOÇÃO DE VEGETAL - Nº 169/2024**

Data da emissão: 22/04/2024

Expediente nº: 24.0.000049654-1

Compensação (LC 757/2015, art. 52): ISENTA

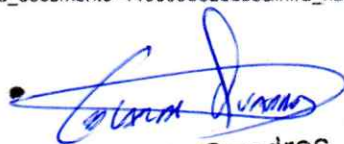
**Escola Estadual de Ensino Básico Fernando Gomes, CNPJ nº 92.941.681/0001-00, fica autorizado a suprimir o(s) vegetal(is) abaixo indicado(s), de acordo com a Lei Complementar 757/15, assumindo total responsabilidade pela presente supressão, nos termos que seguem:**

**RELAÇÃO DO(S) VEGETAL(IS) A SER(EM) SUPRIMIDO(S):**

| Nome Popular | Nome científico     | Quantidade | Condição do vegetal                                                       | Localização na área       |
|--------------|---------------------|------------|---------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Tipuana      | <i>Tipuana tipu</i> | 1          | Ruim - senescência natural                                                | Interna - Recuo de Jardim |
| Tipuana      | <i>Tipuana tipu</i> | 1          | Regular - copa formada por brotação epicórmica resultante de poda extrema | Interna - Recuo de Jardim |

**ENDEREÇO:** Rua Professor Frederico Guilherme Gaelzer - Jardim do Slaso**CONDIÇÕES DE VALIDADE DA AERV:**

- a) Esta autorização possui **validade pelo período de um ano**, a contar da data de sua emissão, podendo ser validada mediante solicitação justificada e dentro do prazo de validade.
- b) Constatada a presença de nidificação habitada no(s) vegetal(is) a ser(em) removido(s), o procedimento deverá ser adiado até o momento da desocupação dos ninhos, sob pena de nulidade desta Autorização.
- c) Deverá ser observada a presença de abelhas sem ferrão. Caso haja, deverá ser indicado em laudo técnico o tratamento a ser dado às abelhas, que deverão ser preservadas.
- d) É de responsabilidade do proprietário do imóvel contratar serviço para recolhimento e transporte dos resíduos oriundos da atividade de poda e/ou supressão, até local devidamente licenciado para receber este tipo de material.
- e) Será autuado o proprietário ou responsável pelo imóvel no caso de podas ou supressões não previstas na autorização.
- f) Instalar cinco dias úteis antes da supressão uma placa informativa em cada testada do imóvel de frente para logradouro público, modelo SMAMUS ([http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p\\_secao=264](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p_secao=264)), em atendimento ao art. 42, §4º, I da LC 757/2015.

  
**Edgar de Quadros**  
Diretor  
EEEB Fernando Gomes  
Id: 467995/02

g) A execução da remoção autorizada somente poderá ser executada com a presença e orientação do técnico abaixo identificado, acompanhado da respectiva ART pela execução:

Nome: Biólogo Roberto Nascimento de Farias

CREA/CRBio nº: 088421/03

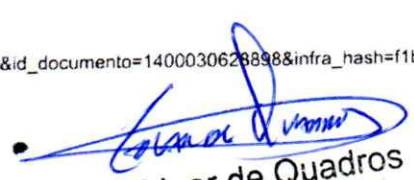
ART nº: 2024/07222



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Nissola, Chefe de Equipe**, em 22/04/2024, às 16:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28433185** e o código CRC **AA5214BB**.

  
Edgar de Quadros  
Diretor  
EEEB Fernando Gomes  
Id: 467995/02



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE  
EQUIPE DE ANÁLISE DE MANEJO VEGETAL - ULA/CLA/DLMA/SMAMUS  
PARECER TÉCNICO**

Parecer Técnico

Da análise da documentação apresentada, em especial do Laudo Técnico, defere-se a solicitação de supressão vegetal de acordo com a Seção IV da LC 757/2015 para os seguintes vegetais:

- Tipuana (1): espécie exótica de grande porte em estado fitossanitário ruim por senescência
- Tipuana (2): espécie exótica de grande porte em estado fitossanitário regular por ter a copa formada por brotações epicórmicas geradas por poda extrema.

Emitida a AERV 169/2024.

A compensação foi isentada pelo Secretário da SMAMUS conforme art. 52 da LC 757/2015.



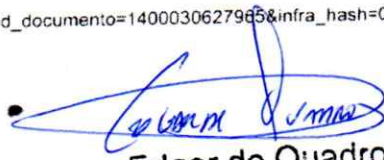
Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Nissola, Chefe de Equipe**, em 22/04/2024, às 16:43, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



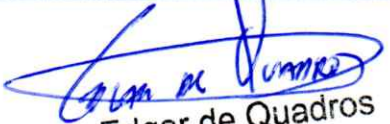
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **28432299** e o código CRC **6D794C24**.

24.0.000049654-1

28432299v4

  
**Edgar de Quadros**  
Diretor  
EEEB Fernando Gomes  
Id: 467995/02



  
Edgar de Quadros  
Diretor  
EEEB Fernando Gomes  
Id: 467995/02



